



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.239, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

REVOGA, ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.415/2017, QUE "REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES."

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o § 6º do art. 8º do Decreto nº 9.415, de 10 de março de 2017, que "REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.", que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º (...)

(...)

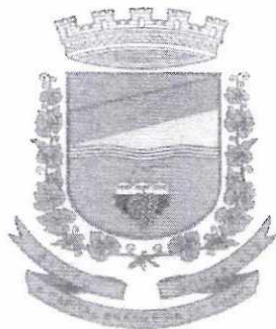
§ 6º O órgão da Administração Direta, interessado em realizar o Chamamento Público, deverá encaminhar a solicitação ao Setor de Parcerias junto à Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social, contendo todas as informações necessárias à elaboração do edital de chamamento, indicando se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do Gestor da Parceria.

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 13 do Decreto nº 9.415, de 10 de março de 2017, que "REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.", que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13. A abertura das propostas e da documentação das organizações da sociedade civil, entregues por meio de envelope e/ou quaisquer outros meios disponibilizados pela Administração Pública, conforme constar no edital de Chamamento Público, será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

(...)

Art. 3º Fica acrescido o §6º ao art. 35 do Decreto nº 9.415, de 10 de março de 2017, que "REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.", que passa a ter a seguinte redação:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 35. (...)

(...)

§ 6º Cada Secretaria da Administração Pública deverá indicar uma Comissão de Seleção e uma Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas no âmbito da sua Secretaria.

Art. 4º Fica revogado o parágrafo único e acrescidos os §§ 1º e 2º ao art. 36 do Decreto nº 9.415, de 10 de março de 2017, que "REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.", que passam a ter a seguinte redação:

Art. 36 (...)

§ 1º A Administração Pública, por meio do Gestor de Parcerias nomeado, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, e enviará à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

§ 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação avaliar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública, sendo que se os relatórios forem intempestivos ou não forem produzidos, caberá à Comissão apontar tal aspecto à Administração Pública, a fim de obter informações acerca da execução do objeto da parceria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 60

e publicado (a)

Em 08 / 02 / 24